

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN. Telefones (0**84) 3190-3173 e-mail: adm@serracaiada.rn.gov.br</p>	<p>PMSC/ADM Fis. <u>16</u>  Assinatura. <u>1481-8</u> Matrícula</p>
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 731.021/2024

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Prestação dos serviços de digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas para atender as demandas do Município de Serra Caiada/RN, registrados na Ata de Registro de Preços n° 001/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024, oriunda da CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAL DO SUL, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme quantitativo estabelecido a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SCANEAMENTO DE DADOS FÍSICOS E CATALOGAÇÃO	250.000	R\$ 0,30	R\$ 75.000,00
02	LICENÇA DE SOFTWARE PROCESSOS	5	R\$ 6.500,00	32.500,00
TOTAL R\$ 107.500,00				

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo da contratação é realizar a digitalização e indexação dos documentos físicos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, visando transformar documentos em papel em arquivos digitais acessíveis e organizados. Isso permitirá uma gestão documental mais eficiente, facilitando o acesso, a pesquisa e a preservação dos arquivos, além de contribuir para a modernização dos processos administrativos e para a economia de espaço físico necessário para armazenamento de documentos, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme disposto no Art. 86 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a adesão à ata de registro de preços constitui modalidade de contratação pública eficiente e transparente, permitindo à administração pública a obtenção de bens e serviços por meio de licitações simplificadas e com preços competitivos. Esta modalidade proporciona agilidade e economia na contratação, uma vez que dispensa a repetição de procedimentos licitatórios em cada aquisição, além de garantir a padronização dos bens adquiridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN.
Telefones (0**84) 3190-3173
e-mail: adm@serracaiada.rn.gov.br

PMSC/ADM

Fis. 17

[Assinatura]
Assinatura.

11818
Matrícula

3.2 Assim sendo, encaminharemos a presente demanda para o setor municipal responsável, para que realize a pesquisa de preços do objeto acima, encontrado o valor médio da contratação, faremos uma análise macro do custo da realização pela administração de um procedimento licitatório próprio ou de procedimento de Adesão, conforme abaixo.

3.3 Caso o valor médio unitário encontrado seja INFERIOR a *R\$ 0,30; (Valor Unitário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024); solicitamos proceder com a abertura de procedimento licitatório, na Modalidade Pregão na forma Eletrônica.

3.4 Os serviços indicados neste documento para esta contratação encontram amparo no planejamento do órgão, no entanto ainda não fazem parte do plano Anual de Contratações, pois o mesmo ainda se encontra em elaboração pela Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Contratação de empresa para Prestação dos serviços de digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas para atender as demandas do Município de Serra Caiada/RN.

4.2 A decisão de contratação dos serviços de digitalização se dar pelo fato de permitir que os documentos físicos sejam convertidos em formatos eletrônicos, facilitando o armazenamento, organização e recuperação rápida de informações. Reduzindo a dependência de espaços físicos para arquivamento e minimizando o tempo gasto na localização de documentos específicos.

4.3 A meta dos serviços a serem executados deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência.

4.4 O prestador de serviços receberá o pedido através do envio da Ordem de Compra/Nota de Empenho para fornecimento.

4.5 Para agilizar a implementação deste projeto, foram realizadas consultas às atas de registro de preços disponíveis no sítio de Compras Governamentais (Comprasnet), resultando na identificação da ATA de Registro de Preço – Nº 01/2024, Processo Administrativo Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024 – Câmara Municipal de Tibau do Sul. Nesta ata, a empresa G R DE LIMA, CNPJ: 26.409.034/0001-26, com endereço na Av. Afonso Pena s/n Bairro Petrópolis Natal/RN Cep: 59.022-000, foi vencedora do item 01, apresentando especificações que atendem às necessidades do Município.

4.6 A adesão à ATA de Registro de Preço é justificada pela economia para a Administração Pública e pela agilidade na contratação, visto que este processo é mais simples e rápido do que os procedimentos licitatórios convencionais. Destaca-se que a adesão à ATA cumpre os princí-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN.
Telefones (0**84) 3190-3173
e-mail: adm@serracaiada.rn.gov.br

PMSC/ADM

Fls. 18


Assinatura.

1818
Matrícula

pios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando agilidade e pronto atendimento às demandas da Instituição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.10 presente procedimento de **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços será regido de acordo com a Lei 14.133/2021, cujo diploma legal estabelece alguns requisitos para **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços, a saber:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
- d) Limitação de aquisições OU contratações não excedente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, por órgão ou entidade aderente;
- e) Observância ao quantitativo decorrente de adesões que não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.1 Desse modo, passaremos a comprovar o preenchimento de cada um dos requisitos legais exigidos para a pretendida adesão:

5.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público


5.2.1 Quanto à justificativa da vantagem da adesão, ressalta-se que a pretendida adesão se mostra mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, em comparação a uma eventual instauração de procedimento licitatório próprio para suprir a demanda que será atendida nesta adesão, diante do custo e do tempo necessário para a regular tramitação de um processo licitatório.

5.2.2 Além disso, fora realizada ampla pesquisa de mercado, a qual além de demonstrar a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado permite ratificar que a pretendida adesão à Ata de Registro de Preços é mais vantajosa para a Administração Pública, ante a economicidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN.
Telefones (0**84) 3190-3173
e-mail: adm@serracaiada.rn.gov.br

PMSC/ADM

Fls. 18

Assinatura.
14813
Matrícula

5.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

5.3.1 A fim de demonstrar que os valores registrados na Ata de Registro de Preços que se pretende aderir estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, a Administração Pública adotou os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei 14.133/2021, restando comprovada a compatibilidade dos preços registrados, conforme documentação nomeada de pesquisa de mercado que segue em anexo neste TR.

5.4 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor

5.4.1 Encontra-se em anexo a este TR **consulta prévia** e a respectiva **aceitação do fornecedor** da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir;

5.4.2 No mesmo sentido, também se encontra em anexo a este TR **consulta prévia** e a respectiva **aceitação do órgão ou entidade gerenciadora** da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir

5.5 Limitação de aquisições OU contratações não excedente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, por órgão ou entidade aderente

5.5.1 Conforme consta na tabela do item 1.1 deste TR, o quantitativo desta adesão não ultrapassa 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.6 Observância ao quantitativo decorrente de adesões que não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.6.1 Quanto a observância ao quantitativo decorrente de adesões, conforme certificado pelo órgão ou entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços quando da sua aceitação a pretendida adesão, o quantitativo desta adesão está dentro do limite legal previsto no §5º do artigo 86, da Lei 14.133/2021.

6. DA EFETIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

6.1 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, a aquisição OU a contratação solicitada será efetivada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN.
Telefones (0**84) 3190-3173
e-mail: adm@serracaiada.rn.gov.br

PMSC/ADM

Fis. 20

[Assinatura]
Assinatura.

1488
Matrícula

6.2 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação ao órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

6.5 O instrumento contratual de que trata o item 6.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 Os requisitos da contratação, forma de execução/fornecimento, prazo de entrega e critérios de recebimento estão previamente estabelecidos no edital de licitação que originou a Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, estando vinculados e devem ser aplicados nesta adesão.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por **Walceny Herculano da Silva**, sendo o fiscal suplente **Dudiane da Silva Alves Costa**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos OU execução dos serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN.
Telefones (0**84) 3190-3173
e-mail: adm@serracaiada.rn.gov.br

PMSC/ADM

Fis. 21

10
Assinatura.

14818
Matrícula

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

8.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN. Telefones (0**84) 3190-3173 e-mail: adm@serracaiada.rn.gov.br	PMSC/ADM Fls. <u>22</u>  Assinatura. <u>12818</u> Matrícula
---	---	---

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN. Telefones (0**84) 3190-3173 e-mail: adm@serracaiada.rn.gov.br	PMS/ADM Fls. <u>23</u>  Assinatura. <u>1481-8</u> Matrícula
---	---	---

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos OU pelos serviços executados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos OU dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN.
Telefones (0**84) 3190-3173
e-mail: adm@serracaiada.rn.gov.br

PMSC/ADM

Fis. 24

1481-8

Assinatura

1481-8

Matrícula

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Serra Caiada/RN 31 de julho de 2024.


Emmanuelli Suerda Praxedes

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula: 1481-8